

D.F.

"Lei Nº 763/68"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; aprova a presente Lei sob nº 763/68 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Puputé Municipal de Conceição da Barra autorizado a abri um Crédito Especial na importância de réis 1.000,00 (hum mil cruzados novos), como auxílio a Colônia de Pescadores nº 1/4, desta cidade, para fazer face a despesa com a constituição de um novo Mercado para a venda do pescado.

Art. 2º. Com os recursos constante do artigo 1º da presente lei, fica autorizado a utilizar os saldos vindos do ano passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Fevereiro de 1968

*Wilton dos Santos
Vice-Presidente nas férias do Presidente da Câmara*